

REGIÃO

Denúncia de caça termina com apreensão de espingarda e prisão por porte ilegal

Polícia Militar localizou uma espingarda calibre 12 e oito munições intactas durante abordagem a um veículo. Homem de 38 anos foi encaminhado à Delegacia de Polícia Civil para as providências cabíveis.

Uma denúncia de caça mobilizou a Polícia Militar na manhã de domingo (19) e resultou na apreensão de uma espingarda calibre 12 e oito munições intactas na área rural de Alto Paraná. Durante a abordagem a um

veículo suspeito, os policiais constataram que o condutor, um homem de 38 anos, não possuía registro nem porte

legal da arma. Diante da irregularidade, ele recebeu voz de prisão e foi encaminhado, juntamente com o armamen-

Espingarda calibre 12 e oito munições intactas apreendidas pela Polícia Militar durante ocorrência registrada na área rural de Alto Paraná. O armamento foi encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Paranavaí após a constatação de porte ilegal, conforme informou a corporação

to apreendido, à Delegacia de Polícia Civil de Paranavaí, onde foram adotadas as providências previstas em lei.

Página 3

Aprovada criação de fraldários acessíveis para crianças, idosos e pessoas com deficiência no Paraná

Foto: Antônio More/Alep



PÁG. 12

EXPONDO IDEIAS

A importância do Sorriso

PUBLICIDADE LEGAL



Nova Esperança Pres. Castelo Branco Santa Fé

Páginas: 4 a 11

Casal é preso suspeito de furtar fiação elétrica de obra em construção

PÁG. 3

Regulamentação de “carro voador” avança com regras sobre ruído

PÁG. 3

NOS PASSOS DO PASTOR

Jardineiros ou lenhadores - Uma crônica sobre política

PÁG. 3

ESPAÇO JURÍDICO MINUTO FAMÍLIA

Dra., meu patrão pode limitar quantas vezes vou ao banheiro?

PÁG. 2

CRÔNICA

O pino da panela

PÁG. 2

Dra. Mariane Shiohara relembra raízes em Nova Esperança e destaca a importância do planejamento público

Em entrevista ao NoroCast, professora, advogada e pesquisadora compartilha sua trajetória pessoal e profissional e analisa os desafios da gestão pública, das políticas públicas e da administração estatal.



Foto: Alex Fernandes França

Mariane Yuri Shiohara Lúbke relembra sua trajetória desde a infância em Nova Esperança até sua atuação como professora, advogada e pesquisadora, em entrevista ao NoroCast, onde também aborda temas ligados ao planejamento estatal, às políticas públicas e à gestão pública

Da infância vivida em Nova Esperança à consolidação de uma carreira acadêmica voltada ao Direito Público, Mariane Yuri Shiohara Lúbke é a convidada do mais novo episódio do NoroCast, o podcast do Jornal Noroeste. Durante a entrevista, ela relembra momentos mar-

cantes de sua trajetória, fala sobre os desafios de recomeçar a vida em Curitiba e apresenta reflexões sobre planejamento estatal, políticas públicas e os caminhos para uma administração pública mais eficiente.

Página 8

SUA PARTICIPAÇÃO Vale muito

PARTICIPE DAS SESSÕES DA CÂMARA

TODA SEGUNDA-FEIRA ÀS 18H30

AVENIDA SANTOS DUMONT, 515 - NOVA ESPERANÇA

CÂMARA MUNICIPAL de Nova Esperança

o blog mais cult do brasil...

dicas de

ROBERTH

conheça em dicasderobertth.blogspot.com

Todo o mundo pra mim

Todo mundo quer os holofotes, todo mundo quer rir pra valer, e esta aventura é digna de você ter em seu lar e se entreter ainda mais, quem ainda não conhece esta turma tem que conhecer e o seu tempo de ser likes e diversão só está para começar.

Mundos Digital Surreal Likes Além Do mundo Normal

Roberth Fabris

Colunista

Roberth Fabris é crítico de cinema e artes, Mestre em Letras, arte educador, autor da obra aclamada pela crítica e público O Retorno do Pequeno Príncipe, e da obra prima Xequê Mate, que agrada gregos e troianos, e idealizador do projeto cultural Mundo Geek e do Dicas de Roberth o canal com mais de cinco mil vídeos para você e sua família se divertirem. Para feiras literárias, eventos, livros autografados, palestras, bate papo e lançamentos com o autor e youtuber cultural entre em contato roberthfabris@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Expondo Ideias

Rogério Luís da Rocha Seixas
Biólogo e Filósofo

A importância do Sorriso

Caros e Caríssimas leitores(as). Exponho um tema que pode soar como sendo banal, mas que penso ser essencial, especialmente para nossa atualidade: a importância e a necessidade de sorrir. Percebam que estou utilizando o termo sorrir e não meramente o rir, pois penso que este é limitado e pode ser um tanto falso, sendo assim, passageiro e de pouco efeito com relação aos nossos sentimentos.

Para o filósofo Nietzsche, o sorriso e o riso, representam a afirmação da vida, além de nos permitir aceitarmos o caos de nossa existência. Pensando no valor e potencialidade do sorriso em relação ao riso, deve-se praticar o sorriso de si mesmo, para assim sair de nossas angústias e letargias, nos preenchendo com a energia do sorrir.

Infelizmente, nos tempos atuais, nos encontramos carrancudos, devido ao nosso cotidiano, que nos sufoca e nos fecha em nós mesmos, que muitas vezes nos retira a vontade de sorrir. Também confundimos o sorrir, na maioria das vezes com os meros deboches, as humilhações ou os risos totalmente vazios de humor. O sorriso inteligente, vale para as ironias, em sua expressão por exemplo nas boas comédias, enquanto uma arte de fazer sorrir. Infelizmente, estamos um tanto pobres de comediógrafos capazes de realizar e transmitir o sorrir.

Mais uma vez, destacando Nietzsche, o sorriso auxilia a afirmação da vida, provocando no espírito a libertação da negação da vida. Neste aspecto, afirma-se a vida, nos tornado mais leves, onde subimos para o alto, criando a distância artística, pois segundo este pensador: “Quem sobe nos montes mais altos, sorri das tragédias do palco e da vida!” (Nietzsche, 2011, p.39)

Nietzsche, F. Assim Falou Zarathustra: um livro para todos e para ninguém. São Paulo. Companhia das Letras, 2011.

Rogério Luís da Rocha Seixas é Biólogo e Filósofo
Docente em Filosofia, Direitos Humanos e Racismo
Pesquisador do Grupo Bildung/IFPR
e-mail: rogeriosrjb@gmail.com

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Crônica

Fabiana Margonato

O pino da panela

O cheiro do feijão se espalhava pela cozinha. Eu só olhava para a panela.

A mãe da minha amiga cozinhava enquanto me contava sobre os netos, as dores da vida e um pouco de tudo.

O pino da panela girava freneticamente, quase escapando, sem que ela se importasse.

Naquele momento, eu só enxergava o pino girando. Acho que ainda não superei totalmente o medo de cozinhar em uma panela de pressão.

Sai da conversa por alguns instantes.

Cada movimento do pino me aproximava ainda mais daquele dia em que uma amiga – dos tempos de solteira – me disse que a mãe teve o rosto todo deformado por uma explosão enquanto cozinhava.

Naquela época, eu não precisava cozinhar feijão.

Só depois que me casei é que vieram algumas tentativas. Mas bastava o pino começar a girar para eu fechar a porta da co-

Espaço Jurídico minuto família

Dr.ª. Luana Vasconcelos Herradon
Advogada OAB/PR 88.997
Email: luana_herradon@hotmail.com

Dra., meu patrão pode limitar quantas vezes vou ao banheiro?

Essa é uma dúvida que pode parecer incomum, mas acontece com muito mais frequência do que se imagina. Em diversos ambientes de trabalho, especialmente onde há metas rigorosas ou controle intenso da jornada, alguns empregados relatam que precisam pedir autorização para ir ao banheiro, que existe um tempo máximo para permanecer fora do posto ou até mesmo um número limitado de idas durante o expediente. Mas será que isso é permitido?

A resposta é, em regra, não. O empregador possui o poder de organizar e fiscalizar a prestação dos serviços, porém esse poder encontra limites na legislação e, principalmente, na dignidade da pessoa humana. Necessidades fisiológicas são inerentes a qualquer pessoa e impedir ou restringir de forma excessiva o acesso ao banheiro pode configurar abuso do poder diretivo do empregador.

É importante diferenciar uma organização razoável do am-

Entre Linhas

Jacilene Cruz
E-mail: jaciscapin@gmail.com
Professora Jacilene Cruz une as linhas de costura às dos cadernos e traz crônicas e poemas que ultrapassam regiões.

Na lata do poeta tudonada cabe¹

Há que pense que escrever poesia é privilégio de poucos, como se os poetas fossem seres iluminados que recebem inspiração dos deuses.

Na verdade, o que o poeta faz é pegar uma ideia e escarafunchá-la até que ela se esvazie ao mesmo tempo que fique preenchida por palavras imaginadas, ditas e por dizer. Não sei se concordo com Fernando Pessoa quando diz que o poeta é um fingidor. Creio que, à moda aristotélica, o poeta é um imitador. Imita a dor sua e de outrem, envolve-a num emaranhado de sensações que, ao final, o vazio existencial ganha vida.

Gosto de fazer poesia dizendo como se faz poesia, minha metalinguagem. Nesse estilo, entrego-lhes dois poemas.

¹Verso da canção Metáfora de Gilberto Gil. Disponível em: <https://www.letras.mus.br/gilberto-gil/487564/>

zinha e sair correndo. Às vezes, até me escondia atrás do sofá.

Acabei desistindo. No primeiro ano de casamento, pegava feijão da minha mãe, comprava pronto ou simplesmente ficava sem comer. Fazia de conta que aquele medo não existia.

Até que tive meu primeiro filho. Foi ele quem me fez olhar pra esse medo de frente quando, aos seis meses de vida, começou a almoçar. E foi assim que começamos conversar: ela – a panela de pressão – e eu.

Hoje, cozinho feijão toda semana. O medo, bem lá no fundo, ainda existe. Não me sinto totalmente à vontade nessa conversa. Mas quase ninguém percebe: servir o feijão se tornou o meu legado.

E, aos poucos, percebo que conviver com o que me deixa vulnerável vai ganhando sua própria naturalidade.

Ao olhar para a mãe da minha amiga, vejo isso com clareza. O girar do pino já não a inquieta como antes. Talvez porque outros medos tenham chegado com o tempo – mais complexos, mais silenciosos.

Talvez porque a vida tenha ensinado que coragem não é ausência de medo, mas continuar apesar dele.

Fabiana Margonato é mestre em Estudos Linguísticos pela UEM, cronista, professora de redação, esposa e mãe de três. Instagram: @fabiana_margonato

biente de trabalho de uma restrição abusiva. Em determinadas atividades, como linhas de produção ou atendimento contínuo ao público, é natural que a empresa estabeleça procedimentos para que o empregado seja substituído antes de deixar o posto, evitando prejuízos ao serviço. Entretanto, isso não significa que o trabalhador possa ser impedido de utilizar o banheiro quando necessário ou sofrer punições por atender a uma necessidade fisiológica.

Situações como exigir justificativas para cada ida ao banheiro, aplicar advertências porque o empregado utilizou o sanitário "muitas vezes", controlar o tempo de permanência de forma excessiva ou criar constrangimentos perante colegas de trabalho podem caracterizar violação aos direitos da personalidade e até gerar o dever de indenizar por danos morais, dependendo das circunstâncias do caso.

Além disso, alguns trabalhadores possuem condições de saúde que exigem maior frequência de utilização do banheiro, como gestantes, pessoas com diabetes, doenças intestinais, problemas urinários ou outras enfermidades. Nesses casos, a empresa deve agir com ainda mais cautela, respeitando as necessidades do empregado e evitando qualquer prática discriminatória.

Caso o trabalhador enfrente esse tipo de situação, é recomendável reunir provas, como mensagens, e-mails, gravações permitidas por lei, documentos ou testemunhas que demonstrem a conduta da empresa. Esses elementos podem ser fundamentais caso seja necessário buscar a tutela do Poder Judiciário.

O ambiente de trabalho deve ser pautado pelo respeito e pela preservação da dignidade do trabalhador. O direito do empregador de organizar sua empresa não pode ultrapassar os limites do bom senso e dos direitos fundamentais de seus empregados. Afinal, necessidades fisiológicas não são privilégios, mas fazem parte da própria condição humana.

Dra. Luana Vasconcelos Herradon - é Advogada, OAB/PR 88.997

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Metalinguagem barata

Escrevo poesia É isso! Palavras soltas sem emendas Fruto do pouco pensar do muito sentir Gosto de soltar substantivos, adjetivos, verbos ao vento Aprisiono as ligações não cabem na poesia Para que atar palavras? Deixo-as virem e irem sozinhas, aos pares, trios livres.

Fonte: Jacilene Cruz – As impressões das pontas dos dedos de Mainha no Cuscuz

O faz-poema

Escrever um poema é tarefa agridoce Às vezes as palavras saltam se aconchegam umas às outras naturalmente Outras vezes elas são presas difíceis é árdua a caça é necessário domá-las para o verso existir

EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: Allexander Fernandes França | Osvaldo da Costa Paiva Filho | José Antônio Rodrigues da Costa

JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME CNPJ 02.196.872/0001-00 R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR Tel.: (44) 3252-3908

CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Frolai, Uniflor, Santa Fé e Paranaçity

PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman Pedro Tiago Bera (Jornal Noroeste)

IMPRESSÃO

Editora e Gráfica Paraná Press S/A CNPJ: 77.338.424/0001-95

FILIADO A

ACINE Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança ADJORI PARANÁ abra legal

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

E-mail: contato@jornalnoroeste.com www.jornalnoroeste.com

* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados * Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

O Jornal Noroeste tem circulação bissemanal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

Homem é preso por porte ilegal de arma de fogo após denúncia de caça na área rural de Alto Paraná

Polícia apreendeu uma espingarda calibre 12 e oito munições intactas; suspeito foi encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Paranavaí.

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

Um homem de 38 anos foi preso por porte ilegal de arma de fogo na manhã de domingo (19), na área rural de Alto Paraná, após uma equipe da Polícia Militar ser acionada para averiguar uma denúncia relacionada à prática de caça. De acordo com informações da corporação, a ocorrência foi registrada por volta das 11h48. Durante o atendimento,

os policiais localizaram e abordaram um veículo que apresentava as características informadas na denúncia. Na revista, os militares encontraram uma espingarda da marca CBC, calibre 12, além de oito munições intactas. Conforme a Polícia Militar, o condutor do veículo não apresentou registro nem porte legal do armamento. Diante da situação, o homem recebeu voz de prisão por porte ilegal de arma de



Foto: PMPR

Espingarda calibre 12 e oito munições intactas apreendidas pela Polícia Militar durante atendimento a uma denúncia de caça na área rural de Alto Paraná, na manhã de domingo (19). O homem abordado foi encaminhado à Delegacia de Polícia Civil de Paranavaí por porte ilegal de arma de fogo, conforme informou a corporação

fogo. A espingarda e as munições foram apreendidas e encaminhadas, juntamente

com o suspeito, à Delegacia de Polícia Civil de Paranavaí, onde foram adotadas

as medidas legais cabíveis. A Polícia Civil dará sequência aos procedimentos de investigação e à apuração dos fatos, conforme prevê a legislação vigente.

Casal é preso suspeito de furtar fiação elétrica de obra em construção

Homem de 46 anos e mulher de 30 anos foram encaminhados à Delegacia de Polícia Civil após abordagem da Polícia Militar durante a madrugada

Alex Fernandes França
alexnoroeste@hotmail.com

Um homem de 46 anos e uma mulher de 30 anos foram presos na madrugada desta segunda-feira (20), suspeitos de envolvimento em um furto qualificado de fiação elétrica em um imóvel em construção, no Jardim Paulista, em Paranavaí. De acordo com a Polícia Militar, a equipe foi acionada por volta das 3h56 para atender a uma ocorrência de fur-

to de fios no local. Durante a ação, os policiais abordaram o casal nas proximidades do imóvel. Na busca pessoal e na vistoria realizada na construção, os militares encontraram aproximadamente 10 metros de fiação elétrica, além de uma faca de serra, uma talhadeira e uma bolsa escolar infantil. Também foi constatado dano ao relógio medidor de energia elétrica da edificação, indicando a ação criminosa no sistema de fornecimento de energia. Diante da situação, os dois suspeitos receberam voz de prisão e foram encaminhados, juntamente com os materiais apreendidos, à Delegacia de Polícia Civil de Paranavaí, onde foram apresentados para as providências legais. O caso será investigado pela Polícia Civil, que deverá apurar as circunstâncias do crime e a eventual participação dos envolvidos em outros furtos semelhantes registrados na região.

Regulamentação de “carro voador” avança com regras sobre ruído

Critérios técnicos do modelo da Eve/Embraer estão em consulta pública

Os critérios técnicos para testes e parâmetros de ruído em voo do Eve 100, modelo de “carro voador” em desenvolvimento pela Eve/Embraer, estão em consulta pública até o próximo dia 8, pelo setor de programas de certificação da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC). O documento prevê como base que o som emitido pelo veículo a 150 metros do chão em condições ideais de viagem chegue para os usuários

a cerca de 15 decibéis, o que é semelhante a um sussurro. Esse tipo de certificação, primeiro para veículos elétricos de decolagem e pouso verticais, indica o avanço no processo de certificação ambiental e é um passo necessário para a liberação das primeiras viagens, previstas ainda nessa década, e foram celebradas pelos executivos da startup. “A publicação da ANAC da proposta dos critérios de ruído é um marco impor-



Foto: ANAC/Divulgação

tante no desenvolvimento e na certificação do Eve 100”, disse Johann Bordais, CEO da Eve. “Valorizamos a liderança da ANAC e sua abordagem colaborativa no desenvolvimento de uma estrutura adaptada a esta aeronave de tecnologia emergente. Essa iniciativa apoia a introdução segura e responsável das operações de eVTOL para a mobilidade urbana, ao mesmo tempo em que promove o alinhamento regulatório internacional.” Apesar de ainda em desenvolvimento o equipamento começa a chamar atenção de investidores, inclusive pelo apelo ambiental com a possibilidade de transporte com matriz energética elétrica. A Eve anunciou, hoje (19) a assinatura de um acordo de intenção de compra de 30 aeronaves elétricas com a empresa Moov, voltadas para o atendimento da indústria do turismo e mobilidade regional em Cabo Verde.

Nos passos do pastor

Luciano Rocha Guimarães
Pastor da Igreja Presbiteriana da Vila Operária, Maringá-PR

Jardineiros ou lenhadores - Uma crônica sobre política

Li uma crônica saborosa do Rubem Alves sobre política. Achei oportuno compartilhá-la em dias de confusão. Tomei a liberdade de fazer pequenos adendos e adaptá-la a nossa proposta. Portanto, aqui vai.

A política é uma nobre vocação. Vocação é um chamado interior de amor não por um homem ou por uma mulher, mas por um “fazer”. A vocação política é uma paixão por um jardim. Explico: política vem do grego “polis”, cidade. A cidade era, para os gregos, um espaço seguro, ordenado e tranquilo, onde os homens podiam se dedicar à busca da felicidade. O político é aquele que

cuida desse espaço. A vocação política, assim, está a serviço da felicidade dos cidadãos, não de sua própria felicidade. Mas para os hebreus, ao contrário dos gregos, esse espaço de vida não era representado pela cidade. Deus não criou uma cidade. Ele criou um jardim. Deus não era um urbanista; era um jardineiro, inventor de paraísos. Assim, o jardim era para os hebreus aquilo que a “polis” era para os gregos. Se perguntássemos a um profeta hebreu o que é política, ele nos responderia: “a arte da jardinagem aplicada às coisas públicas.”

O político por vocação é um apaixonado pelo grande jardim para todos. Seu amor é tão grande que ele abre mão do pequeno jardim que ele poderia plantar para si mesmo. De que vale um pequeno jardim se à sua volta está o deserto? É preciso que o deserto inteiro se transforme em jardim. É uma vocação tão feliz que Platão sugeriu que os políticos não possuíssem nada como propriedade privada. Não faz sentido ter um jardim privado quando se é jardineiro do grande jardim. Por isso seria indigno que o jardineiro tivesse um espaço privilegiado, melhor e diferente do espaço ocupado por todos. Conheci e conheço muitos políticos por vocação. Sua vida foi e continua a ser um motivo de esperança.

Porém, vocação é diferente de profissão. Na vocação, a pessoa encontra a felicidade na própria ação, enquanto na profissão o prazer se encontra no ganho que dela se deriva. O profissional,

somente profissional, cumpre seu “fazer” não por amor a ele, mas por amor a algo fora dele: o salário, o ganho, o lucro, a vantagem pessoal. O jardineiro por vocação dá sua vida pelo jardim de todos. O jardineiro por profissão usa o jardim de todos para construir seu jardim privado, ainda que, para que isso aconteça, ao seu redor aumente o deserto e o sofrimento. Na verdade, ele não é um jardineiro, mas um lenhador. Assim é a política, e são muitos os políticos lenhadores. Contudo, nosso futuro depende dessa luta entre políticos por vocação e políticos por profissão. O triste é que muitos que sentem o chamado da política não têm coragem de atendê-lo, por medo da vergonha de ter que conviver com lenhadores.

A democracia é o exercício do voto. Iremos às urnas. Expulsemos, portanto, os lenhadores que só querem extorquir o jardim, e elejamos os jardineiros. Então, em vez de desertos e jardins privados, teremos um grande jardim para todos, obra de jardineiros que tiveram o amor de plantar árvores e flores, experimentando a alegria de ver homens, mulheres e crianças vivendo e brincando num jardim.

Luciano Rocha Guimarães é pastor da Igreja Presbiteriana da Vila Operária, Maringá-PR

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste

Acompanhe:

O podcast do Jornal Noroeste

Terça às 19h no canal:

@jornalnoroeste3178

JORNAL NOROESTE

Confira também:

@jornalnoroestene

Jornal Noroeste

Apoio:



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal.

As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: <https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal> Acesse também através doQR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CEP: 76.279-959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

DECRETO Nº 1666/2026

SÚMULA: Institui a Política Municipal da Reconposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Presidente Castelo Branco – Paraná, e dá outras providências.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 200, 206 e 211;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.065, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação de Presidente Castelo Branco – Paraná;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.391, de 28 de fevereiro de 2023, que institui o Pacto Nacional pela Reconposição das Aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a aprendizagem, a permanência, a equidade e o desenvolvimento integral dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Reconposição das Aprendizagens no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Presidente Castelo Branco – Paraná, com a finalidade de assegurar a recuperação, o fortalecimento e a consolidação das aprendizagens essenciais dos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º A Política Municipal de Reconposição das Aprendizagens tem como objetivos:

- I – garantir o direito de aprender a todos os estudantes;
- II – reduzir as defasagens de aprendizagem;
- III – promover a equidade educacional;
- IV – fortalecer as competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- V – contribuir para a permanência, participação e sucesso escolar dos estudantes.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Reconposição das Aprendizagens:

- I – garantia do direito à aprendizagem;
- II – equidade;
- III – inclusão;
- IV – gestão democrática;
- V – valorização dos profissionais da educação;
- VI – acompanhamento contínuo da aprendizagem;
- VII – respeito às especificidades de cada estudante.

CAPÍTULO III

DAS AÇÕES DE RECOMPOSIÇÃO

Art. 4º A reconposição das aprendizagens será desenvolvida mediante:

- I – aplicação de avaliações diagnósticas;
- II – elaboração de planos de intervenção pedagógica;
- III – acompanhamento sistemático do desempenho dos estudantes;
- IV – atendimento pedagógico complementar, individual ou em pequenos grupos;
- V – utilização de metodologias ativas e diferenciadas;
- VI – reorganização curricular quando necessária;
- VII – fortalecimento da alfabetização e do letramento;
- VIII – desenvolvimento das competências matemáticas;
- IX – formação continuada dos profissionais da educação.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – coordenar a implementação da Política Municipal de Reconposição das Aprendizagens;
- II – elaborar orientações pedagógicas para as unidades escolares;
- III – promover formação continuada aos profissionais da educação;
- IV – acompanhar e monitorar os resultados obtidos;
- V – disponibilizar materiais pedagógicos necessários;
- VI – promover ações de apoio às escolas na execução das estratégias de reconposição.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 6º Compete às unidades escolares:

- I – realizar diagnósticos das aprendizagens;
- II – elaborar Plano de Reconposição das Aprendizagens da unidade escolar;
- III – acompanhar o desenvolvimento dos estudantes;
- IV – registrar e monitorar os avanços obtidos;
- V – envolver as famílias no processo de aprendizagem;
- VI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação os relatórios de acompanhamento quando solicitados.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 7º O acompanhamento da Política Municipal de Reconposição das Aprendizagens será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante:

- I – análise dos resultados das avaliações diagnósticas;
- II – acompanhamento dos indicadores de aprendizagem;
- III – visitas técnicas às unidades escolares;
- IV – elaboração de relatórios periódicos;
- V – proposição de ajustes nas ações pedagógicas sempre que necessário.

CAPÍTULO VII

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação promoverá formação continuada aos profissionais da educação voltada:

- I – às práticas pedagógicas para reconposição das aprendizagens;
- II – à avaliação diagnóstica e formativa;
- III – ao planejamento baseado em evidências;
- IV – à utilização de metodologias inovadoras e inclusivas.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As ações previstas neste Decreto integrarão o planejamento anual das unidades escolares e poderão ser desenvolvidas com horário regular ou complementar, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 17 de julho de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CEP: 76.279-959/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1.359, DE 16 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 2057/2025.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2027 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027 a 2028 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizarão o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - Os valores da coluna "do PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário se houver.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser realizados em despesas de capital, salvo se tratarem de recursos do Tesouro e da Seguridade Social e se estruturados em conformidade com o Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não prejudicar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à transferência de renda.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que, em seu parágrafo único, obrigue a execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 12 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria STN nº 2.057/2025, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2027 e 2028.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 13 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 14 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 15 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balançotes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027 e 2028.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027, conforme o ANEXO DE PRIORIDADES serão definidos e demonstrados no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, e, em fim de contabilizar a despesa executada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 18 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aquelas vinculadas a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverá estar anexada os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 20 - O Orçamento para exercício de 2027 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo o Poder Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º ao 1º, "a" e 48 LRF).

Art. 21 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2027 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 22 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 23 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2027, poderão ser executadas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2027 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 24 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo aumento de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 25 - O Orçamento para o exercício de 2027 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,2% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria SOF nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2027, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Ficam autorizados e não computados, para efeito do limite fixado no caput deste artigo, os casos de abertura de créditos Adicionais Suplementares de insuficiência nas dotações referentes a serviços da dívida pública e despesa com pessoal, ajustamento de dotações que tenham como recurso de superávit financeiro – diferença entre a receita arrecadada, acrescida dos rendimentos no mercado financeiro, subtraídos os empenhos efetuados, por fonte de recursos – apurado em Balanço Patrimonial e ajustamento de dotações que tenha como recursos o excesso de arrecadação – recursos de convênios firmados durante o exercício e a diferença a maior entre a receita prevista e a realizada, por fonte de recursos.

Art. 26 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 3º da LRF).

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 28 - Os Projetos e Atividades prioritários na Lei Orçamentária para 2027 com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundas de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, ou ingresso no mercado de capitais e qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu sucesso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 29 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 30 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal para entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo de cooperação técnica e voltadas para a educação, saúde, cultura, esporte municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "e" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de Contabilidade Municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 31 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, item I a II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerada despesa imprevista, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2027, em cada evento, não exceda ao valor limite para despesa de licitação, fixado no item I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 32 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 33 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acórdãos ou ajustes e previstos nos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 34 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.

Art. 35 - A execução do orçamento da Despesa abarcará, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001, e em conformidade com o Plano Plurianual vigente para o Município.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 36 - Durante a execução orçamentária de 2027, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2027 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 37 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 30, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 38 - Os programas prioritários por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2027 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 39 - A Lei Orçamentária de 2027 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, no crédito estabelecido no art. 30, 31 e 32).

Art. 40 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em Lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 41 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderão em 2027, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, executar ou sumatizar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de Lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 166, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei do orçamento para 2027.

Art. 43 - Respeitada a hipótese do inciso X de artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2027, excetuando a despesa em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2027, acrescida de 5%, obedecerá o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 44 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 55% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 45 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 46 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 47 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo estes benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita o ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que incidir sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 48 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 49 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 3º, I, do LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 16 dias do mês de julho de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.955/0001-70
CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810
Site: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1.360, DE 16 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: "Altera a denominação da via pública identificada com Rua Travessa Iroi, no Parque Iroi, que passará a ser denominada Rua João Pereira."

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o nome da Rua Travessa Iroi, localizada no Parque Iroi de nossa cidade, que passa a denominar-se Rua João Pereira.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá colocar placa de identificação em local de fácil visualização.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, 16 de julho de 2026.

JOÃO PÉRICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 35/2026

Ementa: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PARA QUADRO DE SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO".

O SENHOR GENIVALDO ROBERTO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir de 21 de julho de 2026, a senhora: ELIANE INOCENCIO SILVA portadora da Carteira de Identidade nºxxx.304.689-xx ocupante do cargo de provimento em comissão com a denominação **Diretora de Departamento CC-3**, constante da Resolução nº04/2003 de 10/12/2003 que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná, 20 de julho de 2026.

Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 36/2026

Ementa: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA QUADRO DE SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO".

O SENHOR GENIVALDO ROBERTO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 22 de julho de 2026, a senhora: ELIANE INOCENCIO SILVA portadora da Carteira de Identidade nºxxx.304.689-xx para o cargo de provimento em comissão com a denominação **Diretora Geral CC-01**, constante da Resolução nº04/2003 de 10/12/2003 que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná, 20 de julho de 2026.

Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR

PORTARIA Nº 37/2026

O SENHOR GENIVALDO ROBERTO ANTONIO, Presidente da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco - Paraná no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas e,

CONSIDERANDO: O Requerimento administrativo de Pedido Indenização Pecuniária em 25/06/2026 de autoria do servidor senhor Joel Marcos Faccin advogado desta Casa de Leis, feito a Mesa Diretora em conformidade com a Lei Municipal nº 1.269/2025;

CONSIDERANDO: A resposta ao Requerimento de Indenização Pecuniária da Mesa Diretora desta Casa de Leis em 16/07/2026 entendendo por conveniente e justificado o pedido;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao Servidor JOEL MARCOS FACCIN funcionário desta Câmara Municipal ocupante do cargo efetivo de Advogado, em conformidade com a Lei Municipal nº1.269/2025 a conversão em indenização pecuniária de Licença Premio e seus respectivos pagamentos referente o seguinte período aquisitivo:

Período aquisitivo	Saldo em aberto
17/08/2009 à 16/08/2014	03 meses

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco-Paraná, 20 de julho de 2026.

Genivaldo Roberto Antonio
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR
 Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545
 CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
 Gênero: 2025-2028

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TERMO INDETERMINADO Nº 054/2025 Edital nº 002/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA – PR CNPJ: 75.730.994/0001-09
CONTRATADA: ROSELI DAS GRAÇAS SANTOS
OBJETO DO CONTRATO – A CONTRATADA trabalhará como AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, para a CONTRATANTE, por supra vaga de servidora do quadro geral “Verônica Godoy Povodillo Miranda”, por motivo de afastamento para tratamento de saúde, Portaria nº 16.990, de 24 de julho de 2025, de acordo com Memorando nº 8589/2025.
OBJETIVO DA RESCISÃO: Rescisão sem justa causa por término de contrato
DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO: 05/07/2026

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS (05) CINCO DIAS DO MÊS DE JULHO (07) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

(Assinatura Digital)

JOÃO EDUARDO PASQUINI
 -Prefeito Municipal-

Assinado por: 1ª emissão - JOÃO EDUARDO PASQUINI
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://brasilcp.com.br/verificador-de-assinaturas>

JORNAL NOROESTE

www.jornalnoroeste.com

PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 4453 - Fone (41) 3252-4545

CNPJ 17.730.000/01-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2008-2020

Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.

IV - área de terras com 1.280,82 m², correspondentes a 0,120802 hectares, a ser destacada do lote de terras sob nº 67, da Glóbia Patrimônio Capelinha, objeto da matrícula nº 5.777 do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de Laércio Teixeira e sua cônjuge Sandra Regina Martins Lima, ambos devidamente qualificados na respectiva matrícula, ou a quem de direito pertencer, com a seguinte descrição da parcela:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-03, de coordenadas LAT 23°1'106,74" S, LONG 52°1'1947,67" W, cravado na divisa com o lote 67-A e a divisa com uma Estrada, segue confrontando com a referida Estrada, no Azimute 49°11'07" numa distância de 33,08 metros, até o marco M-04 de coordenadas LAT 23°1'1106,05" S, LONG 52°1'196,74" W; de deste, segue confrontando com a Falca de Domínio da Rodovia BR-376, no Azimute 137°10'44" e distância de 50,00 metros, até o marco M-05, de coordenadas LAT 23°1'107,05" S, LONG 52°1'1245,75" W; deste, segue confrontando com o lote nº 66, no azimute 199°29'34" e distância de 24,08 metros, até o marco M-06, de coordenadas LAT 23°1'107,79" S, LONG 52°1'1246,04" W; deste, segue confrontando com o lote nº 67-A, no Azimute 29°25'59" e numa distância de 11,75 metros, até o marco M-07, de coordenadas LAT 23°1'107,64" S, LONG 52°1'1246,42" W; deste, segue confrontando com o lote nº 67-A, no azimute 313°55'15" e distância de 37,30 metros, até o marco M-08, de coordenadas LAT 23°1'106,79" S, LONG 52°1'1247,35" W; e, finalmente, encontrando-se com o lote nº 67-A, no Azimute 279°23'19" e numa distância de 7,82 metros, segue até o marco M-03, ponto final desta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum SIRGAS2000.

Parágrafo único. As áreas declaradas de utilidade pública destinam-se-ão exclusivamente à abertura de via marginal paralela à Rodovia BR-376.

Art. 2º Do Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá alegar urgência para fins de prisa imissão no posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Fica a Procuradoria Jurídica do Município e a Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento autorizadas a praticar os atos necessários à desapropriação a que se refere o art. 1º deste Decreto, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, na forma da legislação vigente.

4

PREFETURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 4453 - Fone (41) 3252-4545

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente à época do respectivo pagamento.

Art. 5º Integram e constituem parte indissociável deste Decreto as matrículas dos imóveis atingidos pela desapropriação, bem como os memoriais descritivos e as plantas das respectivas áreas desapropriadas.

Parágrafo único. As descrições perimetrais reproduzem os memoriais descritivos e plantas técnicas constantes do respectivo processo administrativo, admitindo-se correções meramente materiais pelo responsável técnico competente, desde que não alterem a identificação ou a delimitação dos imóveis desapropriados.

Art. 6º Esta revogado o Decreto nº 6.524, de 17 de novembro de 2005.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, em 20 de julho de 2006.

(Assinado digitalmente)
JOÃO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal

5

[illegible][illegible][illegible]

AV - 10/7.088 - Prot. 44.911 em 06/05/2020 - INDISPONIBILIDADE DE NOME
 OUS TERMO DE CANCELAMENTO DE RESPONSABILIDADE DE NOME 412007-02/01/0997-1A
 Continuação do verso.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone - (41) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Massa mole, cor vermelha, choro e sabor próprio. Validade de 12 meses e fabricação não superior a 60 dias da entrada do produto.					
EXTRATO DE TOMATE, concentrado, preparado com frutos maduros, contendo em sua composição: polpa de frutos do tomateiro sem pele e semente, apical, sal, podendo ou não conter vitamina e outros ingredientes que tragam benefício ao alimento sem prejudicial. Embalagem lata ou bag de 2 kg. Características: Massa mole, cor vermelha, cheiro e sabor próprio. Validade de 12 meses e fabricação não superior a 60 dias da entrada do produto.	QUERO	UND	250,00	22,00	5.500,00
FARINHA DE AVEIA obtida a partir das migalhas de semente integrais. Livre de sujidades. Embalagem contendo informações para alergicos. Contem glúten. Embalagem de 400 gramas.	QUAKER	UND	100,00	13,00	1.300,00
FARINHA DE MANDIOCA TIPO BILU, farinha proveniente da mandioca, torrada seca, fina, tipo 1 bilu, livre de sujidades e mal cheiro. Pacote de 500 gramas.	AMAFIL	UND	150,00	4,81	721,50
FARINHA DE MANDIOCA TORRADA TIPO 1 classe branca, grupo seco. Embalagem primária de 1 Kg. Inova, livre de metais, microrganismos ou outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, prazo líquido e de acordo com a legislação vigente.	PINDUCA	UND	400,00	5,10	2.040,00
FARINHA DE MILHO AMARELA - PCTE 500G COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO	AMAFIL	UND	50,00	7,00	350,00

Departamento de Compras e Licitações

Rua Dona Sinhá, nº 322, Jardim Horizonte - Fone (41) 3135-0810

CNPJ nº 76.279.959/0001-70

CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CEP: 76.279.959/0001-70

CEP: 87.180.000 – Fone: (44) 3135-0810

www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE					
91	FARRINHA DE ROSCA, 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente	ZAEILI	UND	50,00	4,68 249,00
93	FARRINHA DE TRIGO ESPECIAL, 1 kg envasada com ferro e ácido fólico, em embalagem resistente de 5 kg, apresentando no máximo 15% de umidade em 100g. Pacote de 5 kg	ARAPONGA UNID		150,00	13,75 2.062,50
94	FARRINHA DE TRIGO INTEGRAL, 100% de moagem de trigo integral, grão, flocos, extrusados e sem aditivos químicos, com umidade máxima de 15%. Contem glúten, embalagem de 1 kg	ARAPONGA UNID		20,00	4,99 99,80
96	FARRINHA TEMPERADA DE MANDIOCA, 500g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente	ZAEILI	UND	300,00	5,90 1.770,00
97	FEIJÃO CAROQUINHUA 1 kg novo, constituídas de grãos inteiros, com teor de umidade mínima de 14%, isenta de materiais tóxicos, sujidades e misturas de outras variedades ou espécies. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente	MARTINE LU	UND	3.000,00	6,99 20.970,00
98	FEIJÃO PRETO, tipo 1, especial. Pacote de 1 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de	CALDO BOM	UND	250,00	5,30 1.325,00

Departamento de Compras e Licitações

Rua Dona Sinhá, nº 322, Jardim Horizonte, Fone: (44) 3135-0810

e-mail: lic@pccastelo.pr.gov.br

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 87.180-000 - Fone - (41) 335-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br					
	validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente				
100	FÉRMENTO EM PÓ químico 1ª qualidade, deve conter os seguintes ingredientes: amido de milho ou flocos de mandioca, fosfato monocalcário, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio, sal de 250g	PÓ ROYAL	UND	80,00	9,70 776,00
102	FUBA DE MILHO, 1 kg com dados de identificação do produto, marca do produtor, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente	ZAEI	UND	300,00	3,28 984,00
	Galão de temperamento com água tamanho 20 Litros com vasilhame incluso com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação de acordo com a legislação vigente	SANTA VITORIA	UND	50,00	85,00 3.250,00
	Galão de temperamento com água, tamanho 20 Litros. (Sem vasilhame)	SANTA VITORIA	UND	300,00	17,50 5.250,00
	GEINGEBRE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FREIROS E SÃOS, NO PONTO DE MATURACAO, ADEQUADO PARA O CONSUMO	CEASA	KG	50,00	19,00 950,00
	GOIABADA, 300gr com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente	VAL	UND	50,00	4,20 210,00
109	LARANJA PERA (KG) de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, sem defeitos, sem enfermidades, sem danos físicos e mecânicos (brônquios do mauveado e transporte, livre de resíduos de fertilizantes)	CEASA	KG	850,00	5,00 4.250,00
	LEITE CONDENSADO ZERO LACTOSE, 395g	TIROL	UND	25,00	8,60 215,00
111	LEITE CONDENSADO, 395g com dados de identificação	TIROL	UND	300,00	8,40 1.620,00

 REPÚBLICA DE ORO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR Rua Dona Sônia, 322 – Jardim Hortênsia – CNPJ - 76.279.959/0001-70 CEP - 97.180-000 – Fone – (41) 3135-0810 www.presidentecastelobranco.pr.gov.br						
	do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente					
112	LENTE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 400 GR SACHE Organoplastic Aspecto - pó uniforme sem grânulos Co - branco amarelada Odor e sabor - agradável, não rançoso, semelhante ao do leite fuido b) Físico - químicas Proteína - mínimo 28 % Gordura - mínimo 28 % Umidade - máximo 3,5 % Ácidos em solução não gordurosos - máximo 18 % Solubilidade - mínimo 88 % Amido - ausência Soro - ausência c) Microbiológicas Salmonella - em 25 g - ausência Coliformes a 45º e - máximo 10/g Staphylococcus coagulante Microscópicos Sujidade, larvas e parasitas - ausência Validade - 12 meses Embalagem: saco de políester aluminizado, lousado, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 1 kg do produto acondicionado em caixa de papelão reforçado de até 20 g	TIROL	UND	200,0	14,40	2.880,00
113	LENTE LIA, pacote com 500g Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente.	YOKI	UND	80,00	7,30	436,00
114	SACCA FLUXIONAL (KG) de 1ª CEBASA Qualidade, lisa, firme e torpada, sem de enfermidades, material respo e ajudadas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com sabor, odor e cor característicos.	KG	1.500,00	13,40	20.100,00	
115	MACARRÃO INTEGRAL	FLORIANI	UND	100,00	8,40	840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO - PR

Rua Dona Sirla, 122 - Jardim Horizonte - CNPJ - 16.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 - Fone: (41) 3135-0810

www.presidentecastellobranco.pr.gov.br

	TIPO ESPAGUETE, isento de qualquer substituição estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Pacote de 500g.				
116	MACARRÃO TIPO AVE MARIA PACOTE 500g de sêmola com ovos. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega.	FLORIANI	UND	800,00	2,73 1.638,00
117	MACARRÃO TIPO CONCHA sêmola, para sopa, contendo sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega. Pacote de 500g.	FLORIANI	UND	300,00	4,20 1.260,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE SÊMOLA 1 KG. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega.	FLORIANI	UND	1.000,00	4,08 4.080,00
119	MACARRÃO TIPO LETRINHA ABCD. 500g Sêmola. Enriquecido com ferro e ácido fólico. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega.	FLORIANI	UND	200,00	5,10 1.020,00
120	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500g, sêmola. Enriquecido com ferro, ácido fólico e corantes naturais, podendo ser adicionado ou não de ovos. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega.	FLORIANI	UND	1.000,00	2,72 2.720,00
121	MAMÃO (KG) de 1ª qualidade, lisa, firme e	CEASA	KG	1.000,00	5,50 5.500,00

Departamento de Compras e Licitações

Rua Dona Sirla, nº 122, Jardim Horizonte - Fone: (41) 3135-0810

CNPJ nº 16.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
123	compacta, semente de enfermidades, material termoso e suidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com sabor odor e cor característicos.	CEASA	KG	500,00	8,70 4.850,00
124	MANTIGA TIPO DE MANTIGA TRADICIONAL, PRODUTO ORTIDO DO CREME DE S. NATAL, PADRONIZADO, MASTIGAVEL, NATURAL, ADICIONADO CLORETO DE SÓDIO (SAL) E CORANTE NATURAL DE JURUMUC, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, VERSÃO COM SAL, CONTEÚDO 400g, EMBALAGEM POTE, DEVERÁ ESTAR IDENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDICIAVEIS - EMBALAGEM DE 500g (SEIS) MESES	JOER	1.000,00	22,00 22.000,00	
125	MARGARINA ZERO LACTOSE creme vegetal cremoso, semente de enfermidades, material termoso e suidades, contendo até 3% do teor de lipídios totais, acondicionadas em embalagem apropriada. Embalagem de 500g	QUALY	UND	100,00	11,20 1.120,00
126	MARGARINA/CREME VEGETAL 500 GR C/ SAL	QUALY	UND	300,00	8,20 1.860,00

Departamento de Compras e Licitações
Rua Dona Sinhá, nº 322, Jardim Horizonte - Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
158	POLVILHO AZEADO polvilho tipo azeado, coloração branca, semente de suidades, com validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega, sem glúten. Pacote de 500g	AMAFIL	UND	50,00	8,00 300,00
159	POLVILHO DOCE, polvilho tipo doce, coloração branca, semente de suidades, com validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega, sem glúten. Pacote de 500g	AMAFIL	UND	50,00	5,85 297,50
160	POWADA PARA ASSADURA, Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínima de 9 meses a contar da data de entrega, sem glúten. Pacote de 500g	REPANTO	UND	50,00	16,00 800,00
161	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA (psa) 400 GRAMAS	CAMIL	UND	200,00	11,50 2.300,00
162	QUELHO RALADO tipo carneada, 100%, tipo 1, Deve ser ralado e não moído. Embalagem 50g	VIGOR	UND	50,00	4,50 225,00
163	REFRIGERANTE 2 LITROS VARIADOS, 1ª qualidade. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente.	RIO BRANCO	UND	500,00	5,40 2.700,00
164	REFRIGERANTE DIET 2L COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	RIO BRANCO	UND	50,00	7,40 370,00
165	REPOLHO verde novo de 1ª qualidade, folhas sãs, sem pragas, com colorado uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, semente de suidades, Não deve estar classificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente conservável, em perfeito estado de conservação e maturação	CEASA	KG	200,00	5,50 1.100,00

Departamento de Compras e Licitações
Rua Dona Sinhá, nº 322, Jardim Horizonte - Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 103-2026 - PMP/CEB

REF.: Dispensa Eletrônico nº. 10/2026

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa, **41.978.709 BEATRIZ CARDOSO DE MELO, inscrita (a) no CNPJ/MF sob nº 41.978.709/0001-43**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR

Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS LEVES INCLUINDO: lavagem completa externa e higienização interna com produtos de alta qualidade	SV	100,00	99,00	9.900,00	
2	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS MÉDIOS (AMBULÂNCIAS E CAMIONETES) INCLUINDO: Lavagem completa externa e higienização interna com produtos de alta qualidade.	SV	60,00	139,00	8.340,00	
TOTAL						15.240,00

VALOR: R\$ 15.240,00(QUINZE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 17 de julho de 2027.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 17 de julho de 2026.

Presidente Castelo Branco, 17 de julho de 2026.

JOAO PERICLES Assinado de forma digital por JOAO PERICLES
MARTINATI:7339113904
39113904
Data: 2026.07.17 16:33:43 -03'00'

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

Departamento de Compras e Licitações
Rua Dona Sinhá, nº 322, Jardim Horizonte - Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Estado do Paraná
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - Fone: (44) 3135-0810
CNPJ nº 76.279.959/0001-70
CEP: 87180-000

Termo de Homologação e Adjucação de Processo Licitatório

O Prefeito Municipal, João Péricles Martinati, no uso das atribuições que lhe são conferidas e em face aos princípios informados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Proponente e sua equipe de apoio, resolve:

1) HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº: 26/2025
b) Licitação nº: 18/2026
c) Modalidade: Pregão Eletrônico
d) Data Homologação: 20/07/2026
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, VISANDO A MELHORIA E OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS LOCAIS

f) Fornecedores e Itens Vendidos:

Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Perfurador de solo com broca de 12 x 16 polígonos com carter	TATU	UND	1,00	3.798,40	3.798,40
TOTAL						3.798,40

METALURGICA FREITAS LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	Grande aradora intermediária: 14 x 28 x 6,50 mm M.O	GAH FREITAS 14X28	UND	1,00	23.300,00	23.300,00
4	Pulverizadora de 1,5 litro de capacidade de 30 x 15 x 175 mm M.O de terceiro ponto abertura manual	RTE 180	UND	1,00	10.100,00	10.100,00
TOTAL						35.400,00

EXAMEN & ROTA LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	Grande aradora intermediária: 20 x 3,5 x 175 mm M.O de terceiro ponto abertura manual	BUENY	UND	1,00	18.500,00	18.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
127	MARGARINA/CREME VEGETAL 500 GR SEM SAL com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente.	QUALY	UND	100,00	7,10 710,00
128	MARIA MOLE CAIXA C/ 50 UNIDADES com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente. Embalagem individualmente.	ATAIAIA	CX	50,00	28,00 1.400,00
129	MELANCIA (KG) de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, semente de enfermidades, material termoso e suidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com sabor, odor e cor característicos.	CEASA	KG	1.000,00	2,99 2.990,00
130	MELÃO (KG) de 1ª	CEASA	KG	1.000,00	8,75 8.750,00

Departamento de Compras e Licitações
Rua Dona Sinhá, nº 322, Jardim Horizonte - Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
166	QUELHO CREMOSO DE OBTIMA QUALIDADE produto obtido do leite, ralado conforme legislação vigente. Produto no qual a base láctea não contém gordura e ou proteína de origem não láctea. Não acrescido de adoçante de milho. Copo de vidro ou plástico atóxico, com capacidade de 250g.	TIROLO	UND	800,00	7,40 5.920,00
167	QUELHO CREMOSO ZERO LACTOSE de ótima qualidade. Produto obtido do leite, ralado conforme legislação vigente. Produto no qual a base láctea não contém gordura e ou proteína de origem não láctea. Não acrescido de adoçante de milho e que não contém lactose. Copo de vidro ou plástico atóxico, com capacidade de 250g.	TIROLO	UND	100,00	10,40 1.040,00
168	SAL LIGHT, sal refinado iodado light contendo em sua composição: 50% de cloreto de sódio (NaCl) e 50% de potássio, antiumedante, e outros ingredientes de acordo com a legislação vigente. Pacote de 500g.	LEBRE	UND	50,00	8,40 420,00
169	SAL REFINADO EXTRA IODADO contendo na sua composição: cloreto de sódio, iodado de potássio e antiumedante, de acordo com a legislação vigente. Pacote de 1 kg.	LEBRE	UND	200,00	5,50 1.100,00
170	GARDINHA EM CONSERVA OLEO LATA 250 GR com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente.	COQUEIRO	UND	50,00	8,00 400,00

Departamento de Compras e Licitações
Rua Dona Sinhá, nº 322, Jardim Horizonte - Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 104/2026 - PMP/CEB

REF.: Pregão Eletrônico nº. 19/2026.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa **MARES SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob nº 19.061.289/0001-87**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, VISANDO A MELHORIA E OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS LOCAIS

Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	Perfurador de solo com broca de 16 x 12 e 18 polígonos com carter	TATU	UND	1,00	3.798,40	3.798,40
TOTAL						3.798,40

VALOR: R\$ 3.798,40 (TRÊS MIL E SETECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 20 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20 de julho de 2026.

Presidente Castelo Branco - PR, 20 de julho de 2026.

JOAO PERICLES Assinado de forma digital por JOAO PERICLES
MARTINATI:7339113904
39113904
Data: 2026.07.20 16:33:43 -03'00'

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

Departamento de Compras e Licitações
Rua Dona Sinhá, nº 322, Jardim Horizonte - Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PASTO São José
Av. São José, 459 - Nova Esperança
Ipiranga

[44]3252-1011

Deck

Presidente Castelo Branco, 20 de julho de 2026

JOÃO PERICLES MARTINATI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
132	MILHO EM CONSERVA grãos, lata grande de 2 kg Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	BONARE	UND	200,00	32,90 6.580,00
136	Mistura para bolo chocolate com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido	APTI	UND	200,00	5,00 1.000,00
137	MISTURA PARA BOLO (Bolo), sabor baunilha, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente.	APTI	UND	100,00	4,50 450,00
138	MOCHO DE TOMATE PRONTO TRADICIONAL, 2 kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente.	QUERO	UND	300,00	16,50 4.950,00
139	MOLHO DE TOMATE PRONTO TRADICIONAL, 340g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente.	QUERO	UND	500,00	3,50 1.750,00
140	MORANGO BANDEJA 250G, de 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, semente de enfermidades, material termoso e suidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com sabor, odor e cor característicos.	CEASA	UND	500,00	12,60 8.300,00

Departamento de Compras e Licitações
Rua Dona Sinhá, nº 322, Jardim Horizonte - Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
171	SELETA DE LEGUMES CONGELADA contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Batata, beterraba, ervilha, cenoura e milho. NÃO CONTER GLÚTEN. Pacote de 1 kg.	COPACOL	UND	150,00	21,00 3.150,00
172	SELETA DE LEGUMES LATA 200g, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: Ervilha, feijotada, batata, cenoura, salsinha e estabilizante. Cloreto de cálcio, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente.	QUERO	UND	150,00	5,00 750,00
173	SUJO CAXINHA - molar de 200 ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	MAGUAR	UND	3.000,00	2,00 6.000,00
174	SUJO DE LIVA INTEGRAL, Sujo de liva inteiro integral, semente de sementes, quimico com registro no Ministério da Agricultura, embalagem de 1,5 litro, lote de identificação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	CAMPO LARGO	UND	3.000,00	15,50 46.500,00

Departamento de Compras e Licitações
Rua Dona Sinhá, nº 322, Jardim Horizonte - Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 105/2026 - PMP/CEB

REF.: Pregão Eletrônico nº. 19/2026.

PARTES: Município de Presidente Castelo Branco e a empresa **METALURGICA FREITAS LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob nº 05.852.250/0001-73**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR, VISANDO A MELHORIA E OTIMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS LOCAIS.

Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	Grande aradora intermediária: 14 x 28 x 6,50 mm M.O	METAL GAH 14X28	UND	1,00	23.300,00	23.300,00
4	Pulverizadora de 1,5 litro de capacidade de 30 x 15 x 175 mm M.O de terceiro ponto abertura manual	METAL RTE 180	UND	1,00	10.100,00	10.100,00
TOTAL						35.400,00

VALOR: R\$ 35.400,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 20 de julho de 2026.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 20 de julho de 2026.

Presidente Castelo Branco - PR, 20 de julho de 2026.

JOAO PERICLES Assinado de forma digital por JOAO PERICLES
MARTINATI:7339113904
39113904
Data: 2026.07.20 16:33:43 -03'00'

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

Departamento de Compras e Licitações
Rua Dona Sinhá, nº 322, Jardim Horizonte - Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PASTO São José
Av. São José, 459 - Nova Esperança
Ipiranga

[44]3252-1011

Deck

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
143	ÓLEO DE SOJA REFINADO, semente de enfermidades, material termoso e suidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com sabor, odor e cor característicos. Tamanho uniforme, 70 a 80% de maturação.	SOYA	UND	1.500,00	5,40 8.100,00
146	DIVOS DE GALINHA, bandeja com 30 unidades, acondicionado em embalagem original de fabrica com aproximadamente 900 ml	SÃO LUIS	UND	1.500,00	14,00 21.000,00
147	PACOCA, caixa com 100 unidades com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente. Embalagem individualmente.	AMENDUPCX	50,00	21,00 1.050,00	
148	PACOTE DE BALA MASTIGAVEL kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente.	DORI	UND	3.000,00	11,00 33.000,00
149	PACOTE DE PIROLITO com 60 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente.	DORI	UND	300,00	7,50 2.250,00
150	PEPINHO (KG) de boa	CEASA	KG	400,00	3,40 1.360,00

Departamento de Compras e Licitações
Rua Dona Sinhá, nº 322, Jardim Horizonte - Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
175	TEMPERO COMPLETO DE 500 GR 1ª QUALIDADE com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente.	XININO	UND	150,00	8,50 1.275,00
176	TEMPERO PARA CARNE, tipo sazon Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a legislação vigente.	SAZON	UND	100,00	3,00 300,00
177	TOMATE (KG) de boa qualidade, casca lisa, firme, compacta, semente de enfermidades, parasitas e larvas, material termoso e suidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes	CEASA	KG	1.000,00	5,00 5.000,00
178	LIVA IN NATURA FRESCA, DE OBTIMA QUALIDADE RO	CEASA	UND	1.000,00	8,00 8.000,00
179	LIVA PASSA BRANCA, sem sementes. Pacote de 200g	LA VOLETER A	UND	50,00	8,00 400,00
180	LIVA PASSA ROXA, sem sementes. Pacote de 200g	LA VOLETER A	UND	50,00	8,00 400,00
181	VAGEM (KG) de 1ª qualidade, in natura, semente de enfermidades, parasitas e larvas, material termoso e suidades. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos e fertilizantes	CEASA	KG	350,00	15,00 5.250,00
183	VINAGRE DE MAÇA, fermentado acetico de maça hidratada acetico volatil, mínimo 4,0%	CHEMM	UND	50,00	3,00 150,00
TOTAL					611.596,70

VALOR: R\$ 611.596,70 (SEISCENTOS E ONZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 16 de julho de 2027.

Presidente Castelo Branco, 17 de julho de 2026.

JOAO PERICLES Assinado de forma digital por JOAO PERICLES
MARTINATI:7339113904
39113904
Data: 2026.07.17 08:28:44 -03'00'

João Péricles Martinati
Prefeito Municipal

Departamento de Compras e Licitações
Rua Dona Sinhá, nº 322, Jardim Horizonte - Fone: (44) 3135-0810
Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR
Rua Dona Sinhá, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ - 76.279.959/0001-70
CEP - 87.180-000 - Fone: (44) 3135-0810
www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua. Dona Sinhá, nº 322 - JD. Horizonte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.279.959/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Péricles Martinati, em pleno exercício de suas mandatos e funções com base na LEI 14.133/2021, HOMOLOGO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2026 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO, conforme se transcreve nos autos do processo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2026

Processo administrativo nº 02/2026

CONTRATAÇÃO: 41.978.709 BEATRIZ CARDOSO DE MELO, inscrita (a) no CNPJ/MF sob nº 41.978.709/0001-43

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR

VALOR: R\$ 15.240,00(QUINZE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses, início na data de assinatura do contrato.

PREFEITO: JOAO PERICLES MARTINATI.

FONE: 3252-1011, Rua Nova Esperança, Estado do Paraná

Presidente Castelo Branco-PR, 17 de julho de 2026.

BEATRIZ CARDOSO DE MELO 090479998

Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS LEVES INCLUINDO: lavagem completa externa e higienização interna com produtos de alta qualidade	SV	100,00	99,00	9.900,00
2	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS MÉDIOS (AMBULÂNCIAS E CAMIONETES) INCLUINDO: Lavagem completa externa e higienização interna com produtos de alta qualidade.	SV	60,00</		

Dia dos Avós: confira 5 dicas para envelhecer de forma saudável

Especialista destaca a importância da família, dos hábitos preventivos e aponta caminhos para garantir independência na terceira idade

A expectativa de vida dos brasileiros chegou aos 76,6 anos, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). No mundo, a maior longevidade pertence a Mônaco (86,5 anos), seguido por San Marino (85,8), Hong Kong (85,6), Japão (84,9) e Coreia do Sul (84,4).

Mas o crescimento do tempo de vida traz o desafio de garantir qualidade aos anos adicionais. Mais do que somar aniversários, o objetivo atual da saúde gerontológica é assegurar que a terceira idade seja aproveitada com o máximo de bem-estar, independência e segurança. Diante dessa realidade, e aproveitando a proximidade do Dia dos Avós (26/07), a busca por um envelhecimento saudável tornou-se tema prioritário em milhares de famílias brasileiras.

“O medo de perder a capacidade de realizar tarefas simples — como tomar banho, vestir-se ou cozinhar — é um dos maiores receios da população idosa. No entanto, muitas das limitações físicas e mentais associadas à velhice podem ser significativamente atenuadas ou evitadas com o acompanhamento preventivo adequado”, explica a coordenadora e professora da graduação em Terapia Ocupacional do Centro Universitário Integrado de Campo Mourão (PR), Laisa Sarubo.

Benefícios da Terapia Ocupacional

É nesse cenário de preservação da autonomia que a Terapia Ocupacional (TO) atua de forma decisiva. Di-

Foto: Magnific



ferente de áreas focadas exclusivamente na reabilitação física isolada, a TO direciona o olhar para as atividades cotidianas. Ela atua, por exemplo, estimulando a memória, a atenção e o raciocínio; proporcionando uma rotina de socialização para evitar o isolamento e a depressão; e reduzindo drasticamente os custos com internações de longa permanência.

O terapeuta avalia o contexto de cada idoso e cria estratégias personalizadas para que ele continue ativo e participativo pelo maior tempo possível. As intervenções ajudam a resgatar a segurança nas ações diárias, além de desenvolver a autoconfiança para quem teme a dependência de terceiros.

Nas residências, os cuidados envolvem desde ações simples — como a adaptação do ambiente (cadeiras, utensílios, apoio para calça-

dos, banheiro acessível) para facilitar a rotina e preservar a integridade física — até a elaboração de planos de atividades terapêuticas individualizadas.

Quando a Terapia Ocupacional é recomendada?

Ela pode ser recomendada em diferentes momentos do envelhecimento, tais como quando o idoso começa a apresentar sinais de dificuldade em realizar tarefas básicas ou em situações de leve perda de mobilidade ou coordenação.

“Vale lembrar que não é preciso haver uma condição de saúde específica para que a Terapia Ocupacional seja benéfica. Ela pode — e deve — ser parte da rotina saudável de qualquer idoso ativo”, enfatiza a coordenadora, ressaltando que esse nicho de trabalho está em plena ascensão na área da saúde no Brasil.

5 dicas para envelhecer

com saúde

Segundo a professora e Terapeuta Ocupacional Laisa Sarubo, os pilares fundamentais para alcançar a longevidade com vigor envolvem uma rotina equilibrada e estímulos constantes. Veja as cinco principais recomendações:

1. Alimentação e mobilidade: Manter uma dieta balanceada e praticar atividades físicas regularmente para preservar a força muscular e a saúde cardiovascular.
2. Estímulo cognitivo: Exercitar o cérebro diariamente com leitura, jogos de memória, quebra-cabeças, palavras cruzadas ou artesanato, ajudando a retardar o declínio mental.
3. Adaptação do lar: Modificar o ambiente doméstico para prevenir quedas, retirando tapetes escorregadios, melhorando a iluminação e instalando barras de

apoio no banheiro.

4. Socialização e lazer: Participar de grupos de convivência, oficinas e atividades comunitárias para combater o isolamento social e fortalecer a autoestima.

5. Cuidado preventivo: Iniciar o acompanhamento profissional e médico precocemente, antes mesmo do surgimento de doenças ou de grandes limitações funcionais.

Parceria familiar

Para que esse processo dê resultados positivos, o suporte dos familiares é indispensável. A especialista do Centro Universitário Integrado alerta que a sociedade ainda confunde o cuidar com o excesso de zelo, o que pode ser prejudicial.

“A orientação é que os parentes estimulem o idoso a realizar aquilo que ainda consegue fazer sozinho, respeitando seu tempo e ritmo, em vez de assumir as tarefas por ele. Essa postura vigilante, porém, emancipadora, valida a dignidade do indivíduo”, ressalta Laisa Sarubo.

Mercado de trabalho em crescimento

O mercado para a Terapia Ocupacional no Brasil vive um período de forte expansão e alta empregabilidade. Historicamente marcada por um déficit de profissionais para suprir a demanda nacional, a profissão consolidou um ritmo acelerado de contratações nos últimos anos, impulsionado pelo envelhecimento populacional, pela alta nos diagnósticos de transtornos do neurodesenvolvimento e pelo fortalecimento de

políticas públicas.

“Para quem gosta da área da saúde, do cuidado com as pessoas, deseja construir uma carreira com propósito e ter a satisfação de transformar vidas todos os dias, essa profissão é a ideal”, destaca a professora.

Curso inédito na Comcam

Atento a essa realidade, o Centro Universitário Integrado é a única instituição de ensino superior da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão (Comcam) a ofertar a graduação em Terapia Ocupacional. O curso tem duração de quatro anos e oferece uma sólida formação técnica e humanizada.

As aulas práticas ocorrem em laboratórios de alta tecnologia, hospital simulado e clínica, associando metodologias ativas e aprendizado digital. A formação une práticas em saúde, educação e assistência social, proporcionando vivência concreta em múltiplos cenários.

Ao término dos estudos, o profissional estará pronto para atuar áreas de Saúde (hospitais, clínicas, atenção primária, centros de reabilitação, saúde mental e gerontologia); Educação: (escolas regulares e especiais, além de adaptação pedagógica); Assistência social (instituições de acolhimento, centros comunitários e programas sociais); Empresas (ergonomia, saúde do trabalhador e inclusão); Tecnologia e inovação (desenvolvimento de recursos assistivos, jogos terapêuticos e soluções digitais).

Assessoria de imprensa

Aprovada criação de fraldários acessíveis para crianças, idosos e pessoas com deficiência no Paraná

Proposta voltada à acessibilidade foi um dos itens aprovados na sessão plenária desta segunda-feira (20)

Avançou na Assembleia Legislativa do Paraná uma proposta que determina a instalação de fraldários acessíveis em estabelecimentos privados de grande circulação, como shopping centers, supermercados, cinemas, estádios, ginásios e casas de espetáculos. A iniciativa prevê espaços adaptados para atender não apenas crianças, mas também idosos e pessoas com deficiência, com estrutura adequada para cadeirantes, bancadas ou macas em tamanho adulto, lavatório e equipamentos para higienização das mãos. O texto foi um dos oito itens na pauta da sessão plenária desta segunda-feira (20).

O projeto de lei 265/2022 estabelece que os fraldários deverão contar com acesso para cadeirantes, bancada ou maca fixa ou portátil adequada também para pessoas adultas, lavatório e equipamentos para higienização das mãos, garantindo condições seguras e higiênicas para a troca de fraldas. A proposta é assinada pelos deputados Evandro Araújo (PSD), Goura (PDT) e Arilson Chiorato (PT), pela deputada Maria Victoria (PP) e pelo ex-deputado Michele Caputo.

O texto destaca que, embora tenha havido avanço na implantação de banheiros acessíveis, a infraestrutura não acompanhou a necessidade de espaços adequados para troca de fraldas de pessoas com deficiência e idosos. Segundo o projeto, a ausência desses ambientes gera constrangimento, dificulta o convívio social e, em muitos casos, impede que essas pessoas saiam de casa. A proposta busca ampliar a inclusão e devolver dignidade em momentos íntimos do cotidiano.

Em caso de descumprimento, a proposta prevê que os estabelecimentos poderão receber multa equivalente a 100 vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná (UFP/PR), chegando a 300 vezes a UFP/PR em caso de reincidência – entre R\$ 15 mil e R\$ 45 mil –, com os recursos destinados a políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência.

Mais projetos

Também em primeira discussão, foi aprovado o projeto de lei 615/2024, que assegura o direito de pacientes menores de idade de serem acompanhados por ambos os pais ou responsáveis durante consultas em

hospitais e unidades de saúde das redes pública e privada do Estado. A matéria prevê que as instituições de saúde ofereçam condições para a permanência dos acompanhantes durante o atendimento médico.

A proposta da deputada Cloara Pinheiro (PSD) estabelece exceção apenas para situações em que a presença simultânea possa colocar em risco a vida do paciente. Nesses casos, o médico responsável deverá apresentar justificativa por escrito aos pais ou responsáveis. De acordo com a autora, a medida fortalece a chamada paternidade ativa, reconhecendo a participação cada vez mais presente dos pais nos cuidados com a saúde dos filhos e contribuindo para maior segurança emocional da criança e para a construção de diagnósticos mais precisos.

Já o projeto de lei 637/2026 altera a Lei Estadual nº 18.381/2014, que trata do contrato de gestão do Serviço Social Autônomo voltado à área cultural. A proposta, apresentada pelo deputado Hussein Bakri (PSD), amplia para vinte anos o prazo do contrato de gestão e permite sua modifi-

cação de comum acordo entre as partes durante a execução. Segundo o parlamentar, a mudança busca adequar a legislação a outros serviços sociais autônomos estaduais e garantir maior estabilidade administrativa, evitando interrupções em atividades culturais, pagamentos de artistas e realização de espetáculos.

Aconselhamento genético

Em segundo turno, foi aprovado o substitutivo geral ao projeto de lei 64/2024, que dispõe sobre a campanha permanente de aconselhamento genético no Estado do Paraná. A iniciativa da deputada Maria Victoria (PP) busca ampliar o acesso da população à orientação sobre doenças hereditárias e riscos reprodutivos, incentivar consultas pré-concepcionais e promover ações de prevenção e diagnóstico precoce de doenças genéticas, fortalecendo a atenção às pessoas com doenças raras no Estado.

Turno único

Em turno único, foi aprovado o projeto de lei 1027/2023, do deputado Tercilio Turini (MDB), que denomina "Mário Altomani" o futuro viaduto da PR-444, entre os quilômetros

34 e 36, na altura da Estrada Vitória do Meio, em Mandaguari. Pioneiro do município, Altomani participou da construção da Paróquia Bom Pastor e contribuiu para o desenvolvimento da comunidade local.

Três projetos que concedem título de utilidade pública a entidades paranaenses seguem para sanção após dispensa de redação final: do deputado Samuel Dantas (PL), ao Instituto Um Novo Tempo de Cura, de Curitiba (PL 174/2026); do deputado Arilson Chiorato (PT), ao Instituto Cultural Gabriela Valentina, também de Curitiba (PL 306/2026); e do deputado Marcio Pacheco (REP), à Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem (ACDSV), com sede em Maringá (PL 418/2026).

Comunicado

A Comissão Executiva da Assembleia recebeu despachos do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar informando que duas representações em face do deputado Renato Freitas (PT) tiveram parecer pela procedência, com aplicação da medida disciplinar pelo prazo de 30 dias, a contar da leitura dos comunicados realizada antes da

sessão desta segunda-feira.

A representação 03457.12-2025, referente ao envolvimento do parlamentar em uma briga registrada na CCJ, acarretou a suspensão de prerrogativas regimentais previstas no Regimento Interno, como o uso da palavra em sessão, a candidatura ou o exercício de cargo de membro da Mesa ou de presidente ou vice-presidente de comissão e a designação como relator de proposição. Já a representação 18114010-2025 acarretou a penalidade de censura escrita. A denúncia refere-se a declarações realizadas pelo deputado nas sessões plenárias de 24 de março e 7 de abril de 2025.

Sessão dupla

As deputadas e os deputados estaduais participam de duas sessões plenárias ordinárias nesta terça-feira (21) – uma do dia e outra antecipada de quarta-feira (22). Ambas terão transmissão ao vivo pela TV Assembleia, a partir das 9h30, pelo canal 10.2, em TV aberta, e pelo canal 16, da Claro/NET. O conteúdo também pode ser acessado pelo canal do YouTube do Legislativo.

Alep